



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Data: 09 de setembro de 2019

Institui no âmbito do Município de Sorriso/MT a distinção honorífica denominada “Mérito Cultural”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada “**Mérito Cultural**”, com a qual serão agraciadas entidades públicas ou privadas, pessoas jurídicas ou físicas, que promovam atividades culturais em diversas modalidades, tais como: dança, teatro, filmes, organização de *wokshop*, produção de artes plásticas, exposição de artes, música, produção de livros, museologia, dentre outros, em iniciativas voltadas para a ação sobre objetos reais e ideais que expressam valores espirituais – sentimentos e conhecimentos – significativos para determinado grupo social.

Parágrafo único. As entidades ou pessoas mercedoras da honraria serão agraciadas por terem desenvolvido ações culturais com significativo destaque e seus reflexos abrangem o âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º O presente MÉRITO CULTURAL tem por objetivos:

I - Reconhecer e homenagear, como forma de estímulo, as entidades ou pessoas que tiveram iniciativas e desenvolveram projetos na área cultural, quaisquer que sejam as linguagens artísticas;

II - Identificar e divulgar experiências exitosas e de qualidade que possam servir de referência a outras entidades, pessoas e culturas;

III – Promover pessoas, grupos, entidades públicas ou privadas que tiveram iniciativas em desenvolver ações de fortalecimento a cultura;

IV – Fortalecer a cultura do povo sorricense.

Art. 3º A distinção honorífica “Mérito Cultural” será entregue aos homenageados indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso em Sessão Solene ou em outra oportunidade, definida pela Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parágrafo único. Será confeccionado um Certificado pela Câmara Municipal à entidade ou pessoa homenageada como forma de concessão da honraria.

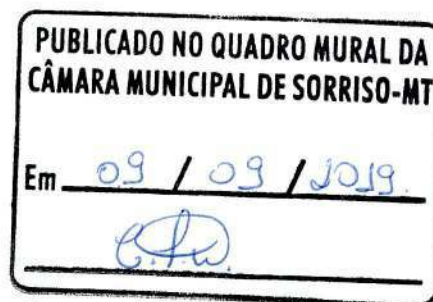
Art. 4º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Art. 5º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria “Mérito Cultural” deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara para encaminhamento ao Plenário, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente



Carmem Teresinha Welter

Coordenadora de Serviços Legislativos
Portaria 049/2017